



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

DECRETO Nº 1011, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

(Alterado pelo Decreto nº 1.043 de 08/06/2015).

(Alterado pelo Decreto nº 1.039 de 04/06/2015).

Institui Comissão Especial na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 71, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º É instituída Comissão Especial para acompanhamento, avaliação e prestação de apoio ao processo de elaboração do Plano de Arborização Urbana de Palmas.

~~**Art. 2º** Integram a Comissão Especial de que trata este Decreto, um titular e respectivo suplente, representantes:~~

Art. 2º Integram a Comissão Especial de que trata este Decreto, um titular e respectivo suplente, representantes:

~~I — da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, que a presidirá;~~

I – do Poder Executivo: *(Alterado pelo Decreto nº 1.039 de 04/06/2015).*

a) Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, que a presidirá; *(Acrescido pelo Decreto nº 1.039 de 04/06/2015).*

b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável; *(Acrescido pelo Decreto nº 1.039 de 04/06/2015).*

c) Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas; *(Acrescido pelo Decreto nº 1.039 de 04/06/2015).*

d) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; *(Acrescido pelo Decreto nº 1.039 de 04/06/2015).*

e) Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte; *(Acrescido pelo Decreto nº 1.039 de 04/06/2015).*

f) Secretaria Municipal Extraordinária de Implantação de Projetos Especiais; *(Acrescido pelo Decreto nº 1.039 de 04/06/2015).*

~~II — da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas;~~

II – a convite: *(Alterado pelo Decreto nº 1.039 de 04/06/2015).*

a) da Odebrecht Ambiental; *(Acrescido pelo Decreto nº 1.039 de 04/06/2015).*



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

b) da Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S/A; (Acrescido pelo Decreto nº 1.039 de 04/06/2015).

c) da Associação de Conservação do Meio Ambiente e Produção Integrada de Alimentos da Amazônia - Gaia; (Acrescido pelo Decreto nº 1.039 de 04/06/2015).

d) da Associação dos Engenheiros Ambientais do Tocantins - AMBTO. (Acrescido pelo Decreto nº 1.039 de 04/06/2015).

III – do Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas;

IV – da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

V – da Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte;

VI – a convite:

a) da Odebrecht Ambiental;

b) da Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S/A;

c) da Associação de Conservação do Meio Ambiente e Produção Integrada de Alimentos da Amazônia - Gaia;

d) da Associação dos Engenheiros Ambientais do Tocantins - AMBTO.

~~Parágrafo único. Os membros da Comissão Especial:~~

Parágrafo único. Os membros da Comissão Especial:

~~I – serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante indicação dos titulares dos órgãos e entidades que a compõem;~~

I – serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante indicação dos titulares dos órgãos e entidades que a compõem; (Alterado pelo Decreto nº 1.039 de 04/06/2015).

~~II – exercerão as atividades a eles inerentes concomitantes com as atribuições de suas funções, não gerando quaisquer ônus adicionais ao Município por ser considerada atividade de interesse público.~~

II – exercerão as atividades a eles inerentes concomitantes com as atribuições de suas funções, não gerando quaisquer ônus adicionais ao Município por ser considerada atividade de interesse público. (NR) ” (Alterado pelo Decreto nº 1.039 de 04/06/2015).

Art. 3º A Comissão Especial:

I – poderá solicitar auxílio de servidores de outras unidades setoriais no desenvolvimento dos trabalhos sob sua responsabilidade.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

II – terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, contados a partir da data da publicação do ato de designação dos seus membros, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 27 de abril de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Germana Pires Coriolano
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Urbano Sustentável,
Presidente da Fundação Municipal de
Meio Ambiente de Palmas - Interina

Luiz Masaru Hayakawa
Presidente do Instituto Municipal de
Planejamento Urbano de Palmas

Marcílio Guilherme Ávila
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Serviços Públicos

Christian Zini Amorim
Secretário Municipal de Acessibilidade,
Mobilidade, Trânsito e Transporte

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e
Relações Institucionais